

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Processo Eletrônico:	00000.000929.2024-14

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 454, de 15/03/2023, da Câmara Municipal de Goiânia.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A previsão orçamentária da aquisição de link de internet de 1 Gbps descrita nesse processo encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual para o ano de 2024 desta Casa de Leis, através do [DFD 2/2024 - DRTIN](#).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para que haja uma maior disponibilidade da internet na Casa, é

necessário que hajam pelo menos 2 links de internet ativos ao mesmo tempo. Caso um link torne-se offline, tem-se outro sobressalente para que os computadores da CMG continuem tendo acesso à internet.

Além disso podem-se aplicar técnicas computacionais que promovem a melhoria do aproveitamento e velocidade de internet. É o caso do "load balance", em que se escolhe qual dos links a informação irá trafegar.

Existiam 2 contratos de link vigentes - um de operadora LinQ (contrato: 36/2021) e outro da operadora WCS (Contrato: 35/2021). O contrato da WCS não foi renovado por impedimentos legais. Então atualmente existe um único link ativo na CMG.

Há então, a necessidade de contratação de um link de internet adicional para que seja implementado as melhorias explicadas anteriormente.

Tratar-se de serviço contínuo, caracterizado pela disponibilização de link de internet de 1 Gbps.

A operadora deve se oferecer o seguintes recursos referentes ao link:

Garantia de 100% da velocidade até o roteador de acesso cada;

Fornecer, no mínimo, 16 endereços IPs fixos sequenciais/contínuos para serem usados pela contratante;

Fornecer um roteador que suporte o tráfego nominal contratado;

Garantir tempo máximo de reparo em 08 horas;

Garantir disponibilidade de no mínimo 99,0% do tempo de funcionamento;

Banda simétrica;

O acesso (meio físico) deve ser obrigatoriamente com uma taxa de transmissão fixa em 1,0 Gbps, nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da Contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone Internet. Não sendo aceito outros tipos de acessos que usam tecnologias de acesso, onde haja variações da taxa de transmissão e tecnologias de acesso que utilizem frequências suscetíveis a interferência e que não precisem de autorização como Rádios Spread Spectrum nas faixas de frequência: 902-907,5; 915-928; 2400-2483,5; 5725-5850 MHz;

O Prestador do serviço IP dedicado deve possuir canais próprios e dedicados;

O Prestador de serviço IP deve fornecer o serviço de DNS secundário nas suas instalações;

O Prestador do serviço IP dedicado deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a contratante;

O acesso deverá ser disponibilizado através de fibra ótica instalada nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia;

Fornecer toda a infra-estrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados neste documento, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

O roteador necessário deverá ser fornecido pelo Prestador com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração e deverá possuir no mínimo duas interfaces Fast Ethernet Full-Duplex (1000Base-TX - padrão 802.3u);

Para fins de garantia de redundância caso a empresa já seja fornecedora de serviços de link de internet para a contratante, será exigido que o circuito a ser instalado possua caminho/trajeto distinto do anteriormente fornecido até o primeiro backbone de conexão com a contratada;

Entende por backbone de conexão o ponto concentrador externo as dependências da contratante.

A exigência de circuito/trajeto distinto se faz necessária para minimizar os impactos causados pela ocorrência de rompimento de cabos/circuitos nos trechos (aéreos ou subterrâneos). Mesmo que a operadora habilitada seja empresa distinta da atuante na Câmara (link da Link contrato 36/2021), esta **deve comprovar na assinatura do contrato**, que o caminho dos cabos até o primeiro backbone são diferentes, minimizando assim a possibilidade dos dois links ficarem fora do ar ao mesmo tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilização de 1 (um) link de 1 Gbps;
- Disponibilização de 16 IPs fixos;
- Banda Simétrica;

- Roteador disponibilizado pela operadora.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Necessidade de contratação de serviço, na quantidade de um único link de internet para implementação de políticas de disponibilidades de sistemas e de acesso à internet.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de contratação padrão feita pela maioria dos órgãos públicos. Hoje no mercado existe uma variedade de operadoras que disponibilizam este tipo de serviço, sendo este de fácil categorização e especificação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta no documento ANEXO I - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação vital e necessária para o funcionamento básico de todos o equipamentos que precisam de acesso e navegação à internet na Casa.

Para que haja uma maior disponibilidade da internet na Casa, é necessário que hajam pelo menos 2 links de internet ativos ao mesmo tempo. Caso um link torne-se offline, tem-se outro sobressalente para que os computadores da CMG continuem tendo acesso à internet.

Além disso podem-se aplicar técnicas computacionais que promovem a melhoria do aproveitamento e velocidade de internet. É o caso do "load balance", em que se escolhe qual dos links a informação irá trafegar.

Existiam 2 contratos de link vigentes - um de operadora LinQ (contrato: 36/2021) e outro da operadora WCS (Contrato: 35/2021). O contrato da WCS não foi renovado por impedimentos legais. Então atualmente existe um único link ativo

na CMG.

Há então, a necessidade de contratação de um link de internet adicional para que seja implementado as melhorias explicadas anteriormente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de um único objeto indivisível.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO) E OS RISCOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Melhoria na velocidade de acesso à internet feita nos equipamentos existentes dentro da Câmara Municipal de Goiânia.

Maior disponibilidade de internet na Casa, ou seja, ocorrendo indisponibilidade em um dos links tem-se o outro de reserva que suprirá as demandas de acesso externo(Internet).

Os riscos estão relacionados no documento Matriz de Riscos anexo ao processo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deve-se prover espaço no rack da sala técnica para receber o roteador de internet disponibilizado pela operadora.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este tipo de contratação é comum, e corriqueira. A Câmara já firmou outras contratações do tipo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos substanciais no ambiente de trabalho da CMG, além da ocupação do rack por mais um equipamento de informática (roteador).

É importante salientar que de acordo com [PARECER 5/2024 - DRLEG](#), há que se pensar no descarte final de material eletrônico que possa ser gerado para a manutenção do serviço requerido, até porque, os suprimentos e demais equipamentos de informática necessitam de um descarte adequado, diferenciado, para causar menos poluição e efeitos não positivos na natureza (no pós consumo dos mesmos).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é necessária para a melhoria no acesso à internet pelos colaboradores da CMG.

Pedro Henrique Rodrigues Pinheiro
Goiânia, 26/03/2024

Maycon Dias de Lima
Diretor - Setor Requisitante (DRTIN)

Documento assinado eletronicamente por:

- **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO, SV - DRTIN**, em 01/04/2024 08:19:10.
- **MAYCON DIAS DE LIMA, CD - DRTIN**, em 01/04/2024 08:27:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90154

Código de Autenticação: 75f7846b26



